



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL

PRIMEIRA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 18/10/2021

José Dias Lopes Lares, Vice-Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal, em sua primeira reunião ordinária de 18 de outubro de 2021, tomou a seguinte deliberação:-----

“31.01 - CÂMARA MUNICIPAL - VEREADORES A TEMPO INTEIRO - FIXAÇÃO:-----

O Senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----
Considerando que: -----

“Compete, de acordo com o número um, do artigo quinquagésimo oitavo, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, na sua redação atual, ao Presidente da Câmara decidir sobre a existência de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo e fixar o seu número, dentro dos limites definidos no referido artigo; -----

Conforme alínea d), do número um, do referido artigo quinquagésimo oitavo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, na sua redação atual, no caso de municípios com vinte mil ou menos eleitores aquele limite é de um vereador (a tempo inteiro ou meio tempo); -----

Atento aos normativos acima citados, e conforme meu Despacho de quinze de outubro de dois mil e vinte e um, com efeitos desde a mesma data, optei pela existência de um vereador a tempo inteiro e, no uso da competência prevista no número quatro do artigo quinquagésimo oitavo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, na sua redação atual, escolhi e designei para exercer as funções de vereador a tempo inteiro José Dias Lopes Lares, que também designei, ao abrigo do número três do artigo cinquenta e sete da mesma Lei, como Vice-Presidente da Câmara Municipal, cabendo-lhe substituir-me nas suas faltas, férias e impedimentos; -----

*A diversidade hoje em dia da atividade municipal exige um grau de prontidão na tomada de decisão diferente da que era necessária há alguns décadas atrás. Também a participação do Município na Comunidade Intermunicipal de Viseu Dão Lafões (CIMVDL), em particular no Conselho Intermunicipal, exige um acompanhamento regular e efetivo;-----
Tais circunstâncias exigem a participação na gestão deste Município de mais um vereador, no caso em regime de tempo inteiro;-----*



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

De acordo com o número dois, do artigo quinquagésimo oitavo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, na sua redação atual, compete à câmara municipal, sob proposta do respetivo presidente, fixar o número de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo que exceda os limites previstos no número um do mesmo artigo, sendo que, de harmonia com o número quatro do mesmo artigo, cabe ao Presidente da Câmara escolher os vereadores a tempo inteiro e a meio tempo, fixar as suas funções e determinar o regime do respetivo exercício;-----

Assim, face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do número dois, do artigo quinquagésimo oitavo, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, na sua redação atual, fixar para o mandato de dois mil e vinte e um barra dois mil e vinte e cinco, em um o número de vereadores para além do número fixado na alínea d) do número um do mesmo artigo, no caso em mais um vereador a tempo inteiro."-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a seguinte proposta."-----

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, , Chefe da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 20 de outubro de 2021.

O Vice-Presidente da Câmara,

